



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA TÉCNICA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 10 / 2022 - ASTEC/REIT (11.01.18.00.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 16 de maio de 2022.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando a Portaria MEC nº 44 de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria Normativa 004/2020, que trata do Organograma da Reitoria, atribuindo uma Função Gratificada (FG-01) à Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas ? Napne na Reitoria.

Art. 2º São atribuições da Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas na Reitoria:

I ? Planejar, estimular e executar as políticas e ações inclusivas no IFC, em articulação com os Napnes e as equipes de atendimento educacional especializado dos campi;

II ? Auxiliar na criação, implementação e fortalecimento dos núcleos inclusivos institucionais, conforme a Política de Inclusão e Diversidade do IFC;

III ? Fomentar e acompanhar os mecanismos de inclusão para o ingresso, a permanência e o êxito estudantil;

IV ? Promover ações de formação com temáticas relacionadas à diversidade, tais como, identidade de gênero, orientação sexual, etnia, classe social, idade, deficiência, nacionalidade e cultura;

V ? Dar suporte a iniciativas que combatam o capacitismo e promovam a quebra de barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;

VI ? Assessorar e prestar consultoria a instâncias e setores do IFC em situações que envolvam ações inclusivas;

VII ? Elaborar levantamentos de dados periódicos, a fim de identificar o quantitativo e o perfil de estudantes com deficiência e necessidades específicas no IFC;

VIII ? Organizar levantamento periódico das necessidades de recursos materiais e humanos necessários à inclusão de pessoas com deficiência e necessidades específicas no IFC;

IX ? Articular a elaboração e o monitoramento do plano de acessibilidade do IFC;

X ? Executar outras funções que, por sua natureza, estejam-lhe afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 3º A Coordenação do Napne na Reitoria ficará vinculada, no organograma, à Diretoria Executiva.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir desta data e deverá ser contemplada na próxima revisão do Estatuto e Regimento Geral do IFC.

(Assinado digitalmente em 17/05/2022 16:23)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.000914/2020-05

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação:
f4372c364b